



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 185/2015 ANO VI

Divulgação: quarta-feira, 07 de outubro de 2015

Publicação: quinta-feira, 08 de outubro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Cel. PM Rúbio Paulino Coelho

Cargo: Juiz Militar

Matrícula: JME-0276-3

Destino: Uberlândia - MG

Atividade: Participar do II Simpósio de Direito Penal Militar, no dia 29/10/15, na cidade de Uberlândia/MG.

Período de afastamento: 29/10/15

Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: André de Mourão Motta

Cargo: Juiz

Matrícula: JME-0288-7

Destino: Uberlândia - MG

Atividade: Participar do II Simpósio de Direito Penal Militar, no dia 29/10/15, na cidade de Uberlândia/MG.

Período de afastamento: 28/10/15 a 30/10/15.

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Edivaldo Pereira dos Santos

Cargo: Técnico Judiciário / Analista de Sistemas

Matrícula: JME-0375-1

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do *workshop* acerca do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), evento organizado pelo CNJ, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2015, em Brasília/DF.

Período de afastamento: 13/10/15 a 14/10/15.

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Designando:

- o servidor Giovani Viana Mendes, JME-0215-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Secretário Especial do Presidente, código do grupo TJM-DAS-01, código do cargo SP-L1, PJ-85, no período de 15/10/2015 a 29/10/2015;

- o servidor Edmar dos Reis, JME-0362-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código de grupo TJM-DAS-05, código de cargo GEL3, PJ-77, na Gerência de Informática, no período de 15/10/2015 a 29/10/2015;

- o servidor William Marcondes de Freitas Santos, JME-0550-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código do grupo TJM-CAI-02, código do cargo CS-L3, PJ-61, na Gerência de Informática, no período de 15/10/2015 a 29/10/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000892-94.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Adimar Simil da Silva

Advogado(a/s): Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 088642) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar arguida pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, em dar provimento ao recurso para reduzir a pena aplicada no 1º grau de Jurisdição, fixando-a em 03 (três) meses de detenção, a ser cumprida em regime aberto, com a concessão do sursis e direito de recorrer em liberdade.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Processo n. 0001419-15.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002489-32.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Excipientes: Sd BM Alessandro Rocha da Silva (2)

Cb BM Anderson Souza Dias (1)

3º Sgt BM Fernando Vieira Frois de Oliveira (3)

Sd BM Márcio Flávio de Araújo (3)

Cb BM Marcos Antônio Froes (3)

Sd BM Paulo César Soares de Lima (2)

Cad BM Paulo Henrique Camargos Firme (3)

Cb BM Paulo Lourenço Júnior (3)

Sd 1ª Cl. Raquel Alves da Silva (3)

Sd 1ª Cl. Wesley Menon (3)

Advogados: Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552) (1)

Murilo Luiz de Freitas Castro (OAB/MG 117207) e outros (2)

Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) (3)

Excepto: Jêris das Chagas Silva – Juiz Militar do Conselho Especial da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em julgar improcedente a presente exceção de suspeição.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0002632-81.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Deny Batista Xavier

Advogado(a/s): Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição. Assistiu ao julgamento o advogado Antônio Vicente Coelho Campos.

APELAÇÃO

Processo n. 0002089-18.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Apelado: Romero Pedro da Silva

Advogado(s): Ilson de Paulo Marques (OAB/MG 131799)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:., acordaram os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso do Estado, para reformar a sentença de 1º grau e manter o ato de sanção ora combatido.

Condenaram o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 3º, “a”, “b” e “c”, c/c o § 4º, ambos do art. 20 do CPC, suspendendo, contudo, tal condenação, por estar o autor sob o pálio da justiça gratuita.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001467-71.2015.9.13.0000

Referência: Processo Pje n. 1000060-04.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Edna Aparecida Amâncio

Advogado(s): Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial ao presente agravo de instrumento, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo, até o final da ação principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001362-94.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002870-09.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Rodrigo Alves dos Santos

Advogado(s): Luiz Mariano de Souza (OAB/MG 148923)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao agravo de instrumento, para superar a questão da intempestividade, que impede o conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo agravante, interrompendo-se o prazo recursal.

Assistiu ao julgamento o advogado Luiz Mariano de Souza

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001286-70.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Antônio Carlos de Melo

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137134)

SÚMULA DA DECISÃO: foi dado provimento aos embargos de declaração para tão somente, suprimir a omissão arguida pelo embargante, sem, todavia, alterar a decisão embargada.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 68/2015-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrada, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Juíza de Direito Titular da Terceira Auditoria da Justiça Militar, Daniela de Freitas Marques, de suas atividades no dia 09 de outubro deste ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados, CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, a referida magistrada possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento da Juíza de Direito Titular da Terceira Auditoria da Justiça Militar, Daniela de Freitas Marques, de suas atividades no dia 09 de outubro de 2015, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2015.

Juiz Fernando Armando Ribeiro
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24393MG => 15; 40746MG => 15; 50328MG => 6; 57887MG => 5, 6, 7; 67363MG => 7; 69315MG => 14, 17, 20; 70510MG => 17; 77819MG => 8; 78201MG => 1, 5, 6, 7, 13; 80890MG => 13; 83794MG => 21; 86517MG => 10, 19; 87073MG => 15; 88642MG => 4; 90720MG => 10, 19; 91153MG => 10; 91706MG => 13; 93547MG => 3; 93714MG => 6; 93748MG => 3; 96346MG => 4; 105561MG => 15; 106073MG => 14, 15, 18, 19; 106114MG => 2, 8, 9, 11; 106799MG => 4; 107966MG => 15; 108005MG => 6; 108993MG => 18; 111446MG => 6; 111515MG => 17; 112864MG => 5; 115283MG => 6; 118395MG => 6; 121096MG => 16; 122901MG => 12; 124631MG => 2, 8; 128693MG => 3; 128942MG => 6; 129718MG => 20; 131799MG => 1; 136380MG => 12; 139532MG => 19; 139964MG => 8; 145316MG => 4; 152457MG => 19; 154999MG => 4; 155952MG => 10, 19; 159247MG => 4;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000577-66.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Lourival Rosa Naves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes do retorno da Carta Precatória da Comarca de Patrocínio/MG. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000442-88.2013.9.13.0001

Réu: Ildo Martins de Oliveira => A audiência designada para o dia 08/10/2015, às 14:30 horas, foi REDESIGNADA para o dia 09/10/2015, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes.

3 - 0003149-29.2013.9.13.0001

Réu: Cleuber Batista de Oliveira => Vista à Defesa de juntada de Carta Precatória da Comarca de Araguari/MG. (C.P nº 0150596-63.2014.8.13.0035). Adv.: Adnilson Neto Oliveira Batista, Claudia Lima Vinhal, Manuel Gonzaga de Oliveira Junior.

4 - 0004422-77.2012.9.13.0001

Réu: Geraldo Magela Ribeiro, Anderson Mauricio Coelho => Vista à defesa para os fins do artigo 428, do CPPM. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Elise Vaz de Lima, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

5 - 0000237-85.2015.9.13.0002

Exequente: Cb Feliciano Paulo Matoso Rodrigues, Executado: Estado de Minas Gerais, => O Estado de MG manifestou-se acerca da existência de débito a compensar, em sua petição de fls. 61, informando que não há débitos em nome do Cb PM Rodrigo Neves Duarte. Todavia, verifica-se que o citado militar não é parte legítima para figurar no pólo ativo da presente Execução, razão pela qual determino a intimação do Estado de MG para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize o equívoco contido na referida petição,

devendo indicar o nome correto do beneficiário do precatório a ser expedido. Adv.: Fabiana Rockfeller Ferreira, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra.

6 - 0001441-04.2014.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Ricardo Lopes Soares, Executado: Estado de Minas Gerais, => O Estado de MG manifestou-se acerca da existência de débito a compensar, em sua petição de fls. 77, informando que não há débitos em nome do Cb PM Rodrigo Neves Duarte. Todavia, verifica-se que o citado militar não é parte legítima para figurar no pólo ativo da presente Execução, razão pela qual determino a intimação do Estado de MG para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize o equívoco contido na referida petição, devendo indicar o nome correto do beneficiário do precatório a ser expedido. Adv.: Cristiane Carvalho Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Lisley Paula de Souza, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

7 - 0002809-48.2014.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Jose Adilson Alves, Executado: Estado de Minas Gerais, => O Estado de MG manifestou-se acerca da existência de débito a compensar, em sua petição de fls. 74, informando que não há débitos em nome do Cb PM Rodrigo Neves Duarte. Todavia, verifica-se que o citado militar não é parte legítima para figurar no pólo ativo da presente Execução, razão pela qual determino a intimação do Estado de MG para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize o equívoco contido na referida petição, devendo indicar o nome correto do beneficiário do precatório a ser expedido. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000139-03.2015.9.13.0002

Réu: Vítima: Lilian Emiliano Oliveira => Fica o Assistente de Acusação intimado para, no prazo legal, apresentar suas alegações finais na fase do art. 428 do CPPM. Adv.: Bruno Rafael de Almeida Oliveira.

9 - 0000398-95.2015.9.13.0002

Réu: Evandro Augusto Valentim => Expedida Carta Precatória para comarca de Além Paraíba/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pelo MP. Adv.: Carlos Galvao Neto.

10 - 0002499-42.2014.9.13.0002

Réu: Darcy Pereira Neto => Intimada a Defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Khalil Figueiredo Abdalla, Lena Alvim Gomes.

11 - 0002798-19.2014.9.13.0002

Réu: Alessandro Eustaquio Ribeiro da Silva => Expedida Carta Precatória Inquiritória da Defesa para a Comarca de Patrocínio/MG. Prazo de 60 dias. Adv.: Carlos Galvao Neto.

12 - 0007141-29.2012.9.13.0002

Réu: Flavio Alexandre Nascimento => Declarada a extinção da punibilidade do acusado, pelo término do cumprimento da Suspensão Condicional do Processo. Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Keila Alberta Resende Chicri Couto, Luiz Carlos Jose do Couto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

13 - 0002647-50.2014.9.13.0003

Exequente: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente acerca dos documentos juntados, no prazo legal. Adv.: Fabricio Madureira Goncalves, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Tasmoo Azevedo.

MATÉRIA CRIMINAL

14 - 0000616-23.2015.9.13.0003

Réu: Hans Wagner Mota Felix => Vista à Defesa para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

15 - 0000716-46.2013.9.13.0003

Investigado: Réu: Robson de Souza Marques => Declarada extinta a punibilidade do militar CB PM Robson de Souza Marques, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

16 - 0000990-39.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Agnaldo Sousa Porto, Ademir Pacanha Bailotti, Diego Viana Barros => Vista à Defesa de documento de folhas 214 e seguintes. Adv.: Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

17 - 0001137-02.2014.9.13.0003

Réu: Rhammer Andre Rodrigues Ferreira => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 351 e seguintes. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

18 - 0002127-90.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Adriano Marcos Ferreira => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT PM Adriano Marcos Ferreira, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95. Adv.: Marcelo de Figueiredo Leite, Ricardo Soares Diniz.

19 - 0002554-24.2013.9.13.0003

Réu: Helbert Vieira Santos, Ederson Rocha Batista => Vista à defesa para fins do art. 428, do CPPM/Audiência de Julgamento designada para o dia 29/10/2015, às 13:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Khalil Figueiredo Abdalla, Lena Alvim Gomes, Ricardo Soares Diniz.

20 - 0003078-21.2013.9.13.0003

Réu: Reginaldo Ferreira => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal. Adv.: Warley Eduardo Boy.

21 - 0003332-91.2013.9.13.0003

Réu: Antonio Donizetti de Oliveira, Samuel Alexandre Caputo => Vista à Defesa de fls. 182 e seguintes. Adv.: Alexandre da Silva Prado.